



Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-2999

Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

PROCESSO:	1931520/2024
PRINCIPAL:	MATO GROSSO PREVIDENCIA
GESTOR:	ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
ASSUNTO:	APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
INTERESSADO:	MARILENE ZEFERINA DA SILVA RIBEIRO
RELATOR:	CAMPOS NETO
EQUIPE TÉCNICA:	GISELE CRISTINA MIGUEL ASSUNÇÃO
NÚMERO DA O.S.	2504/2025
APLIC/ControlP	

INFORMAÇÃO DO SUPERVISOR

Senhor Secretário,

No cumprimento do disposto no art. 5º, II, § 2º, IV, da Resolução Normativa nº 12/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, segue despacho necessário.

Tratam os autos acerca do ato administrativo que concedeu Aposentadoria por Tempo de Contribuição ZEFERINA DA SILVA RIBEIRO, , à Sra. MARILENE servidora efetiva, cargo de Professor da Educação Básica, classe/nível C-012, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no município de Cuiabá/MT.

De posse das informações processuais e com a devida designação (Ordem de Serviço nº 2504/2025), a equipe técnica responsável analisou a demanda e elaborou Relatório Técnico sugerindo o registro do ato que concedeu o benefício previdenciário, bem como a legalidade da planilha de proventos, nos termos que seguem:



CONCLUSÃO

Assim sendo, conforme os artigos 211, § 2º e 212 da Resolução Normativa 16 /2021, de 14 de dezembro de 2021 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, sugere-se ao Conselheiro Relator:

- a) Registro do Ato n.º 1.666/2024;
- b) Legalidade da planilha de proventos.

Após a realização da análise da qualidade do relatório apresentado pela equipe, atesto que a instrução realizada atende as normas e padrões estabelecidos por esta casa, bem como acompanho o posicionamento da equipe técnica.

Encerrada a instrução de competência desta Secretaria de Controle Externo, encaminha-se os autos ao Gabinete do Excelentíssimo Relator para sequência processual e apreciação dos encaminhamentos pontuados.

Em Cuiabá-MT, 2 de junho de 2025

LEANDRO INFANTINO FRANÇA
SUPERVISOR